

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Atribuições de Operador de Máquinas
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Modelo de Recurso
ANEXO IV	Cronograma

Maquiné, em 22 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE CARDOSO DA SILVA

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Mittmann

Código Identificador:98452427

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 014/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 171/2022 DO
PROCESSO SELETIVO 014/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE
MÁQUINAS

A Gestão da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Saneamento vem por meio deste, tornar pública a revogação do Edital 171/2022, com fundamentos no Lei nº 9.784, de 29.

1. Trata-se de revogação do edital 171/2022 e do respectivo Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 - Contratação Temporária de Operador de Máquinas.

2. A publicação do edital em referência deu-se em 18 de agosto de 2022.

3. Ocorre que, levando-se em consideração estudos internos realizados após a publicação do edital, essa Comissão, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Maquiné, João Marcos Bassani dos Santos e com o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, Paulo César da Silva, entendeu ser conveniente e oportuno a revogação do ato ora citado.

4. Sobre o assunto, esclarece-se que a decisão tem como base a Súmula nº473, do Supremo Tribunal Federal, que traz: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

5. Ainda, cita-se que os atos e processos administrativos realizados pela Prefeitura Municipal de Maquiné, são regidos pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que, em seu Art. nº 53, refere que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

6. Verifica-se, então, pela leitura das fontes do Direito Administrativo citadas que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o edital em questão, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos já produzidos.

7. Diante do exposto, e pautando-se no poder de auto-tutela da Administração Pública, fica REVOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022, Edital nº 171/2022, Processo Administrativo nº4.386/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:53EF3D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Cria Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Pregoeiro.

Art. 1º É criada Gratificação por Exercício de Função – GF de Pregoeiro, para o servidor efetivo designado para o desempenho das atividades descritas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A remuneração da Gratificação por Exercício de Função de Pregoeiro terá valor equivalente à FG-5, e será paga mensalmente.

Art. 2º Por ocasião da percepção de Gratificação por Exercício de Função observar-se-ão as previsões respectivas da Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001.

Art. 3º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da Gratificação por Função de Pregoeiro, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Parágrafo único. O substituto disposto pelo *caput* perceberá a remuneração da Gratificação por Função de Pregoeiro proporcional aos dias em que perdurar o afastamento do titular.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:CF138642

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 178/2022 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 136/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 136/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência social.

OBJETO: Aquisição de calças para aulas Práticas de Capoeira.

VALOR: R\$ 6. 175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 171/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 014/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (duas) vagas para a função de Operador de Maquinas, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.682, de 02 de Agosto de 2022, visando à contratação de 02 (duas) vagas para a função de Operador de Maquinas, com lotação na Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado PSS 014/2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018. E considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4386/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado-PSS 014/2022 serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço eletrônico: “<http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>”.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto n 2.826/2018.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório e que será analisada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.682 de 02 de Agosto de 2022 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2.ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Venc.
Operador de Maquinas	02	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”	40 h	R\$ 1.383,81

1.8 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado-PSS corresponde ao exercício das atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

1.9 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

1.10 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.383,81 (mil trezentos e oitenta e tres reais e oitenta e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

1.10.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.10.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.11 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, junto à sede do Município, sito à Rua Osvaldo Bastos, 622, nos dias 22,23,24,25,26 de Agosto no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.3 As inscrições serão gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição estará disponibilizada no “<http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>”, e será de responsabilidade do candidato preenche-la devidamente.

3.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

3.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

3.1.4 Comprovante de Escolaridade exigida para função, conforme exigido no edital.

3.1.5 Comprovante de Residência;

3.1.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo membro designado pela Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.1. As provas práticas serão realizadas no dia 05 de Setembro de 2022, com início às 09:00h, no Parque de Máquinas Municipal, ao lado da APSAT, localizada à ERS 484, Próximo ao Balneário Municipal.

6.1.1. A prova prática consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições da função, que será aplicada por servidor municipal efetivo ocupante do cargo de Operador de Máquinas, mediante o preenchimento de planilha de acordo com as atividades que o candidato realizar.

6.1.2. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição e da CNH de categoria "C" ou superior.

6.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.1. serão excluídos do certame.

6.2.2. Os candidatos que deixarem de exibir a CNH antes da prova serão excluídos do certame.

6.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.3. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetua-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.4. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.5. Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;

b) durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;

c) durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

e) não apresentar documentação exigida.

6.5.1. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.5.2. Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.6. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.7. A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.7.1. A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou “chances”.

6.7.2. As manobras serão avaliadas por dois examinadores, sendo um servidor do quadro e um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.9. Classificação das Faltas

6.9.1 Faltas gravíssimas: Eliminatória

a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;

b) Inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;

c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;

d) exceder a velocidade durante a avaliação;

e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

6.9.2. Faltas Graves: 20 pontos

a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;

- b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
- c) deixar desrespeitar a capacidade operacional e técnica do veículo;
- d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
- e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
- f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

6.9.3. Faltas Médias: 10 pontos

- a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada;
- b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
- d) não conferir os instrumentos de painel medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

7. ANÁLISE CURRICULAR – OPERADOR DE MAQUINAS

Ensino médio Completo – 10 Pontos

Tempo de Serviço no Exercício da Profissão na área em que se pretende trabalhar – 05 pontos a cada 01 ano completo – Máximo de – 20 pontos

Prova Prática – 70 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 PONTOS

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Maquiné e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.2. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.3. Sorteio em ato público:

10.1.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.1.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de ensino Fundamental completo.

12.1.5. Comprovante de residência na área de atuação.

12.1.6. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública.

12.1.7. Apresentar foto 3x4 colorida.

12.1.8. Comprovante de inscrição no CPF.

12.1.9. Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Criminal).

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.1.11. CNH – categoria “C” ou superior;

12.1.12. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

12.2.A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12.3.Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4.O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5.No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6.Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2.Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3.Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4.Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5.Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Atribuições de Operador de Máquinas
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Modelo de Recurso
ANEXO IV	Cronograma

Maquiné, em 18 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Caroline Cardoso da Silva

Secretária de Administração e RH

João Marcos Bassani dos Santos

Prefeito Municipal

OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis;
Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, verificar nível de óleo e água, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas rodoviárias, ajudar na lavagem e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária:

Geral: 40 horas semanais.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Completo e o processo de seleção poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação do equipamento rodoviário que será definido pelo Município no Edital.

LOTAÇÃO:

Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014 /2022

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Para o Cargo de: Operador de Máquinas	Nº. inscrição:
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Estado Civil	
Filiação:	
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Endereço Profissional:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> 1- Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/> 4 – Procuração
<input type="checkbox"/> 2 - Quitação Militar (sexo masculino)	<input type="checkbox"/> 5 - C. P. F
<input type="checkbox"/> 3 - Quitação Eleitoral (não é justificativa eleitoral)	<input type="checkbox"/> 6- Declaração de alfabetização
<input type="checkbox"/> - Comprovante de residência	<input type="checkbox"/> 7- Outros
DATA / / 2022	
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.

CANHOTO DO CANDIDATO	
Para o Cargo de: Operador de Máquinas	Nº de Inscrição:
Nome do Candidato:	
Data: / /2022	
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Encarregado das Inscrições

MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº...../2022, realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, portador do CPF sob o nº _____, com endereço na _____, telefone _____ apresento recurso junto à Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Maquiné,dede 2022.

Assinatura do candidato

DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA

1. O candidato convocado, já identificado, aguardará sua vez para a realização da prova em local reservado para esse fim;
2. A prova prática será realizada individualmente;
3. A prova prática consistirá em três tarefas;
4. A prova prática terá a mesma duração para todos os candidatos, sendo atribuído a cada um deles 30 minutos para execução das tarefas;
5. Todas as atividades a serem executadas totalizarão 100 pontos;
6. Ao concluir a prova, o candidato deverá se retirar do local de provas, sem se comunicar com os demais;
7. Todos os candidatos terão o mesmo tempo para realização da prova e executarão as mesmas tarefas;
8. As tarefas serão executadas com observância à ordem de inscrição.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	22/08, 23/08, 24/08, 25/08 e 26/08
Publicação dos Inscritos	1 dia	29/08
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30/08
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	31/08
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	01/09
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/09
Aplicação da prova Prática	1 dia	05/09
Publicação do resultado preliminar	1 dia	06/09
Recurso	1 dia	08/09
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/09
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	12/09
Publicação da relação final dos Aprovados	1 dia	13/09
TOTAL	17 dias	

